



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PIO X, 260 — CAIXA POSTAL, 11 — CGC 76.408.061/0001-54
FONE: (043) 752-1247 — FAX (043) 752-1136 — CEP 86.470-000

LEI Nº 72/95 DE 01/12/1995

Súmula:- Estima a receita e fixa a despesa do Município de Jundiá do Sul, para o exercício de 1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O Orçamento geral do Município de Jundiá do Sul, para o exercício financeiro de 1996, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA em R\$3.700.000,00 (Três milhões, setecentos mil reais) e fixa a DESPESA em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e rendas, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

| | |
|----------------------------------|-------------------------|
| 1 - RECEITAS CORRENTES | R\$3.100.000,00 |
| Receita Tributária | R\$ 356.600,00 |
| Receita Patrimonial | 42.000,00 |
| Receita Industrial | 4.000,00 |
| Receita de Serviços | 15.600,00 |
| Transferências Correntes | 2.572.800,00 |
| Outras Receitas Correntes | 109.000,00 |
| 2 - RECEITAS DE CAPITAL | R\$ 600.000,00 |
| Operações de Crédito | 200.000,00 |
| Alienação de Bens | 30.000,00 |
| Transferências de Capital | 350.000,00 |
| Outras Receitas de Capital | 20.000,00 |
| T O T A L | R\$ 3.700.000,00 |

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo às discriminações constantes dos demonstrativos que integram esta lei, os quais apresentam seu detalhamento por Órgãos, Unidades e Categorias Econômicas, conforme o seguinte desdobramento:

| | |
|---|------------------------|
| <u>ÓRGÃO LEGISLATIVO</u> | R\$ 176.000,00 |
| Câmara Municipal | R\$ 176.000,00 |
| <u>GOVERNO MUNICIPAL</u> | R\$3.524.000,00 |
| Gabinete do Prefeito | R\$ 281.000,00 |
| Departamento de Administração | 868.000,00 |
| Departamento de Finanças | 162.000,00 |
| Departamento Rodoviário Municipal | 358.000,00 |
| Dep. de Utilidades Públicas | 340.000,00 |
| Departamento de Saúde | 431.000,00 |
| Departamento de Educação | 1.084.000,00 |
| T O T A L | R\$3.700.000,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PIO X, 260 — CAIXA POSTAL, 11 — CGC 76408061/0001-54
FONE: (043) 752-1247 — FAX (043) 752-1136 — CEP 86.470-000

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

Fundamentado na Constituição Federal, na Constituição Estadual e na Lei Orgânica do Município de Jundiá do Sul, realizar contratação de Operações de Crédito por antecipação da Receita, para suprir insuficiência de Caixa, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), da receita fixada.

Artigo 5º - O Executivo Municipal fica igualmente autorizado a efetuar abertura de Créditos Adicionais Suplementares, para atender qualquer despesa do presente Orçamento Geral, até o limite de 65% (Sessenta e cinco por cento) da Despesa Fixada para o exercício, servindo como recursos o definido no artigo nº 43 da Lei Federal nº 4320 de 17 de Março de 1964.

Parágrafo único - No decorrer da execução orçamentária do exercício financeiro de 1996, poderá proceder a atualização da Receita e Despesa, bimestralmente, com base na variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou outro que venha a substituí-lo.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1996, revogada as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 1º de Dezembro de 1995

Augueres
Aurelio Martiniano Gomes
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL
TRIBUNA PLATINENSE
Em 31 / 12 de 19 95